



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
 Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Contratação emergencial, por 6 meses, da empresa prestadora de serviço para manutenção do atual sistema SISCON. Este sistema está implantado no CRF/SC a quase duas décadas, porém desde o dia 01/09/2020 está sem manutenção, pelo encerramento do contrato em virtude da nova contratação decorrente da Licitação “Pregão Eletrônico 11/2019”. Tecnicamente, não foi possível implantar o novo sistema culminando com o encerramento da vigência contratual em 30/11/2020.

2 – JUSTIFICATIVA

A emergência desta contratação se mostra imprescindível, visto que sua demora poderia trazer prejuízos financeiros e de gestão ao CRF/SC. O objeto desta contratação foi objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11/2019 para implantação de um novo sistema cuja empresa vencedora foi BRC CONSELHOS. A empresa, durante o exercício 2020, iniciou seus trabalhos para migração e implantação do novo sistema, porém devido aos acontecimentos, idas e vindas, e mesmo a pandemia, chegou ao término da vigência contratual em 30/11/2020 sem que o CRF/SC tivesse a garantia de que o sistema de fato atenderia suas necessidades. Infelizmente o sistema, conforme autos deste processo, não se mostrou eficiente para atender as necessidades do CRF/SC e assim completamente inviável sua prorrogação visto as necessidades imediatas do CRF/SC, especialmente em relação ao processamento das anuidades e ações de fiscalização. Desde o início da década de 2000, o CRF/SC vinha mantendo contrato com a SISPROG INFORMÁTICA (FERREIRA E PIMENTA LTDA) para manter o sistema SISCON. A parceria ficou até 31/08/2020 e desde então o sistema vem sendo utilizado sem manutenção, tendo por suporte o possível novo sistema que infelizmente restou inviável. Não há tempo hábil entre abrir novo procedimento licitatório e a necessidade imediata do CRF/SC em ter um sistema adequado, motivo pelo qual pretende-se permanecer com o mesmo sistema por um período de 6 meses, em caráter emergencial e em paralelo dar sequência em uma nova licitação.

Ressalta-se que o sistema é imprescindível para dar suporte às atividades do CRF/SC com a comunidade e que, em caso hipotético de não contratação, haveria prejuízos vultuosos e eminente risco de suspender suas atividades de atendimento às empresas e profissionais da jurisdição do CRF/SC.

Isto posto, entendemos que tal contratação se mostra plenamente justificada para contratação de forma emergencial enquanto promove-se novo processo licitatório.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

A precificação é constituída basicamente pelo serviço de manutenção mensal (6 meses) e implantação na WEB:

Razão Social: FERREIRA E PIMENTA LTDA – Sisprog Informática

CNPJ 02.639.064/0001-62

Implantação/Atualização SisCon e Web: R\$ 3.250,00

Valor Mensal: R\$ 5.200,00 – Por 6 meses

Total: R\$ 34.450,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Na tabela a seguir indicamos o preço referencial demonstrando que os valores praticados estão em consonância com o praticado no mercado

Razão Social	Mensal	DispWEB	TOTAL
Ferreira e Pimenta Ltda (SISPROG)	5.200,00	3.250,00	34.450,00
BRC Soluções em Gestão e Tec da Inf Ltda – Contrato encerrado em 30/11/2020	6.800,00	-	40.800,00

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, Art 24 da Lei 8666/93 em virtude da emergência de sua contratação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Justifica-se a dispensa de licitação por este dispositivo, para contratação emergencial, em razão dos riscos eminentes que ocasionaria a falta de um sistema capaz de atender as necessidades do CRF/SC, especialmente no momento atual com a de geração das anuidades.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Informática do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico indicado pela fiscalização do contrato, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

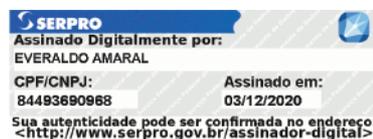
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
 Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 03/12/2020.

Daniela Meurer
 Chefe do Dpto de Informática

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
 Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.
Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC.
 Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

